



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N. 0012.0/2021

Os Anexos V e VI do Projeto de Lei Complementar n. 0012.0/2021 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I e II, respectivamente, desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

JESSÉ DE FARIA LOPES
Deputado Estadual

ANEXO I

Altera o Anexo V do Projeto de Lei Complementar de n. 0012.0/2021

“ANEXO V

REGIME REMUNERATÓRIO ESPECIAL DOS MILITARES ESTADUAIS

(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS

POSTO	COEFICIENTE
Coronel	1,0396744
Tenente-Coronel	1,0440826
Major	1,0495930
Capitão	1,0566777
1º Tenente	1,0619911
2º Tenente	1,0696043
Aspirante a Oficial	1,0818875

PRAÇAS MILITARES ESTADUAIS

GRADUAÇÃO	COEFICIENTE
Subtenente	1,0818875
1º Sargento	1,1035505
2º Sargento	1,1218246
3º Sargento	1,1433229
Cabo	1,1686147
Soldado de 1ª Classe	1,1983719
Soldado de 2ª Classe	1,2204114
Soldado de 3ª Classe	1,2333756

(NR)".

(NR)".



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda visa substituir os coeficientes de correção inicialmente sugeridos pelo Governo, a fim de submeter à apreciação pela Casa de uma proposta de reposição que prioriza a compensação dos praças militares do Estado.

O processo de elaboração dessa emenda envolveu uma análise “reversa” dos efeitos fiscais da proposição, a fim de possibilitar o recálculo dos coeficientes de reajuste sem resultar em mudança nos efeitos orçamentários e fiscais da proposta. Ou seja, não altera o impacto financeiro da proposta original.

Tendo como base os valores definidos no PLC, o impacto mensal da proposta de reajuste alcança o montante de R\$ 27.407.259,73 a partir de 1º de janeiro de 2022 e R\$ 54.814.519,47 a partir de 1º de julho do mesmo ano.

Dessa forma, reajustando linearmente o montante disponível para cada período, tem-se um total de 24.207 beneficiários. Assim, a reposição linear para o primeiro semestre seria de R\$ 1.069,30 (hum mil, sessenta e nove reais e trinta centavos) por servidor e, a partir de julho, alcançaria o valor de R\$ 2.138,61 (dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) por servidor. Convertidos os valores para a métrica ajustada de coeficientes, temos os índices propostos nos Anexos I e II da presente Emenda.

Ressalta-se, ainda, que a proposta inicial não se tratava de um reajuste perfeitamente proporcional entre os postos dos oficiais e as graduações dos praças, coisa esta que pode ser confirmada pelo simples exame das tabelas dos anexos V e VI do PLC em análise.

Quanto ao mérito da alteração que se propõe, muito se justifica pelo simples fato de que a proposta original de reposição salarial envolveria muito mais investimento para a concretização dos reajustes dos salários do corpo de oficiais militares. Isto é, aqueles que já recebem vencimentos significativos seriam agraciados por uma reposição de um percentual até similar, mas de um valor líquido muito superior em relação ao daqueles que mais sofrem com a falta acumulada de reajustes de inflação nos seus salários.

Dessa forma, elaborei esta proposta de emenda, que encaminho a análise por todos os meus pares, esperando compensar a base da pirâmide, a ponta da lança da defesa da população, pelo seu arriscado e duríssimo trabalho prestado diariamente, muito raramente reconhecido pelo Executivo e até mesmo pelo Legislativo.

Solicito, portanto, o apoio dos colegas para a aprovação dessa Emenda.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

JESSÉ DE FARIA LOPES
Deputado Estadual